

PROJETO DE LEI Nº 018/96

LEI Nº 1183 DE 10 DE dezembro DE 1996

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
PARA O EXERCÍCIO DE 1997

A Câmara Municipal de Pedra Azul, por meio de seus representantes legais aprova a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Pedra Azul, MG, para o Exercício financeiro de 1997, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$40.100.000,00 (quarenta milhões e cem mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, anexo 02 da Lei 4.320/64 conforme desdobramento contido no ANEXO-A desta Lei.

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação por Funções de Governo descrita no ANEXO-B desta Lei.

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes podendo para tanto:

a) Anular parcial ou totalmente dotações Orçamentárias, conforme disposto no item II artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

b) Utilizar Excesso de Arrecadação apurado nos termos do item II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

c) Utilizar do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior de acordo com item I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, 10 de dezembro de 1996

  
Eduardo Lopes Tomich  
Prefeito Municipal